



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 98 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 040/RH/2021

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 40/2021 do servidor GERALDO PAULO DE RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 40/2021, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 40/2021 de 27/04/2021 formulado pelo servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/05/2021 à 30/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Abril de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal, Eliane Cristina Lara Resende Silva, Recursos Humanos.**

Publicado em 27/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e em 30/04/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 041/RH/2021

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 41/2021 do servidor FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 41/2021, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 41/2021 de 28/04/2021 formulado pelo servidor **FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/05/2021 à 30/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Abril de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal, Eliane Cristina Lara Resende Silva, Recursos Humanos.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 98 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 28/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e em 30/04/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 042/RH/2021

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 042/2021 da servidora ANA CLAUDIA APARECIDA AMARAL GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 042/2021, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 042/2021 de 28/04/2021, formulado pela servidora **ANA CLAUDIA APARECIDA AMARAL GOMES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 29/04/2021 à 13/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Abril de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal, Eliane Cristina Lara Resende Silva, Recursos Humanos.**

Publicado em 28/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e em 30/04/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 043/RH/2021

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 43/2021 da servidora MARIA APARECIDA VILAÇA ANDRADE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 43/2021, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 43/2021 de 29/04/2021 formulado pela servidora **MARIA APARECIDA VILAÇA ANDRADE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/05/2021 à 02/06/2021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 98 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Abril de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal, Eliane Cristina Lara Resende Silva, Recursos Humanos.**

Publicado em 29/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e em 30/04/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 044/RH/2021

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 44/2021 da servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 44/2021, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 44/2021 de 29/04/2021 formulado pela servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 03/05/2021 à 01/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Abril de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal, Eliane Cristina Lara Resende Silva, Recursos Humanos.**

Publicado em 29/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e em 30/04/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 045/RH/2021

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 045/2021 da servidora SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 045/2021, onde a servidora requer licença para tratar de interesses particulares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 045/2021 de 30/04/2021 formulado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 85 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - A licença para tratar de interesses particulares deferida no artigo anterior será de 01/05/2021 à 30/04/2023.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 98 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Abril de 2021. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal, Eliane Cristina Lara Resende Silva, Recursos Humanos.**

Publicado em 30/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/RHSMS/2018

CONTRATADO: PAULO ANTÔNIO MELO RESENDE, CPF: 099.993.666-27, **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços como Dentista do PSF. **LOTAÇÃO:** Contratação para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DA RESCISÃO:** Rescisão a pedido do contratado. **Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Abril de 2021.**

Publicado em 30/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/RHSMS/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - CNPJ:17.980.392/0001-03, **CONTRATADA:** MARIA PERPETUA SOCORRO SILVA OLIVEIRA, CPF: 064.680.196-13, **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS**. **LOTAÇÃO:** Contratação para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais. **VIGÊNCIA:** 01/05/2021 a 31/12/2021. **Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de abril de 2021.**

Publicado em 30/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 30 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE A CRIAÇÃO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas de cargos já existentes na Estrutura do Poder Executivo Municipal de Piracema em razão da extinção dos cargos de Agentes Administrativos previstos no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.192 de 18 de março de 2015.

- 02 vagas de Agente Administrativo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 98 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Parágrafo único – O anexo I previsto na Lei Complementar 14 de 15 de fevereiro de 2012 passará a constar o total de 9 (nove) vagas para o cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de abril de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 30/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.349 DE 30 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE AGENTES ADMINISTRATIVOS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2015 DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Agentes Administrativos previstos no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.192 de 18 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de abril de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 30/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.350 DE 30 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, VISANDO A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL HERMENEGILDO VILAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Piracema/MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a municipalização da Escola Estadual Hermenegildo Vilaça.

Art. 2º – Com a municipalização referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Piracema absorverá todas as turmas do 1º ao 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental I.

Art. 3º – Constituir-se-ão obrigações do Município:

- I. Responsabilizar-se pela utilização, ampliação, manutenção e conservação da rede física da escola municipalizada;
- II. Prestar assistência ao educando, nos aspectos pedagógicos, físico e social.
- III. Responsabilizar-se pela gestão da escola de acordo com as normas vigentes.
- IV. Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, acervo bibliográfico e utensílios de cozinha.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Abril de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 98 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- V. Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas da Escola.
- VI. Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.

Art. 4º – Constituir-se-ão obrigações do Estado;

- I. Promover adjunções ou disposições, se necessário for, com ônus para o Estado de Minas Gerais de servidores estaduais efetivos, hoje, lotados na referida escola;
- II. Transferir para o Município, os mobiliários, equipamentos em geral, equipamentos de informática, utensílios de cozinha, acervos bibliográficos, materiais didáticos e recursos institucionais;
- III. Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;
- IV. Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais.
- V. Transferir para o Município, através de instrumento próprio recursos financeiros para ampliação e construção de salas de aulas para absorção total dos alunos do 1º ao 5º ano.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de abril de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 30/04/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças